



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.  
Nº 386 02  
Adelina Cicora - Ass. Câmara Municipal  
RF. 100.408

São Paulo, 30 de outubro de 2000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 106 / 100  
Processo nº 2000-0.204.462-1

R: PREFEITO N.º A: T. M:  
Em 30, 10, 2000  
às 17:10 hrs.

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova plano de melhoramentos nos distritos de Cidade Dutra e Campo Grande, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
CELSO PITTA  
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias das plantas n.ºs 26.856/1, 26.856/2, 26.856/3 e 26.856/4-P-1033 e cópias xerográficas de fls. 6, 7, 28, 29, 30 e 30vº do processo nº 2000-0.204.462-1.

Ao Excelentíssimo  
Senhor Armando Mellão Neto  
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
DAV/rmn  
Dutra of

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL  
01-0386/2000

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 31 OUT 2000

Constituição e Justiça  
Política Urbana, M.M. Ambiente  
Finanças e Orçamento

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
PRESIDENTE

Aprova plano de melhoramentos nos distritos de Cidade Dutra e Campo Grande, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

18 NOV 2003

.....  
PRESIDENTE

PREJUDICADO

27 NOV 2003

.....  
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Seção de Publicação e Edição de Leis

31 OUT 2000

1612

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nº 26.856/1, nº 26.856/2, nº 26.856/3 e nº 26.856/4, todas de Classificação

*[Handwritten signature]*

P-1033, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada

Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos nos distritos de Cidade Dutra e Campo Grande, consistente no seguinte:

I – Abertura de via ao longo do córrego existente no Jardim IV Centenário, desde a Avenida Matias Beck até o Rio Jurubatuba, numa extensão aproximada de 800,00m (oitocentos metros) e largura variável entre 22,00m (vinte e dois metros) e 33,00m (trinta e três metros);

II – Reserva de área destinada à implantação das alças de acesso à ponte sobre o Rio Jurubatuba;

III – Abertura de via de ligação, desde a alça de acesso à ponte sobre o Rio Jurubatuba até a Praça Automóvel Clube Paulista, com largura variável entre 10,00m (dez metros) e 34,00m (trinta e quatro metros) e extensão aproximada de 650,00m (seiscentos e cinquenta metros);

IV – Abertura de via com largura de 80,00m (oitenta metros) em prolongamento à via prevista no inciso I e ponte sobre Rio Jurubatuba até a Avenida Miguel Yunes;

V – Fixação dos alinhamentos da Avenida Miguel Yunes, desde a rotatória aprovada pela Resolução 424/70 do Conselho Rodoviário Municipal até a via prevista no item IV, com largura de 40,00m (quarenta metros);



VI – Abertura de via em prolongamento à Avenida

Miguel Yunes, desde a via prevista no item IV até a Avenida Nossa Senhora do Sabará, com largura de 40,00m (quarenta metros).

Parágrafo único – Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes das plantas referidas neste artigo.

Art. 2º - Os lotes lindeiros às alças da ponte e à via prevista no inciso II do artigo 1º desta lei, não poderão ter para estas nenhuma forma de acesso, conforme indicado nas plantas integrantes desta lei.

Art. 3º - Para fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAV/rmn

Dutra PL

